LEI Nº. 2.536 de 28 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA PERMUTAR IMÓVEL.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 07 e 16 da quadra 13, do Bairro São José, situado nesta cidade de propriedade de Valter Rogério de Oliveira, pelos lotes nºs 13 da quadra nº 30 e 01,04 e 05 da quadra nº 46, do Bairro João Aguiar, de propriedade do Município de São Francisco.

Art. 2º - Os lotes permutados de nºs 07 e 16 da Quadra 13 do Bairro São José, serão doados para a Associação da União ESTE Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, CNPJ nº30.097.554/0001-10.

Art. 3º - Não concretizando a doação a permuta perderá efeito sem nenhum ônus para o município.

Art. 4º - As despesa decorrentes da permuta serão suportadas pelo Município de São Francisco.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 28 de abril de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL